



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000277  
D.

**PORTARIA Nº 27/2024  
DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Boquim/SE.**

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

**I -** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II -** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV -** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

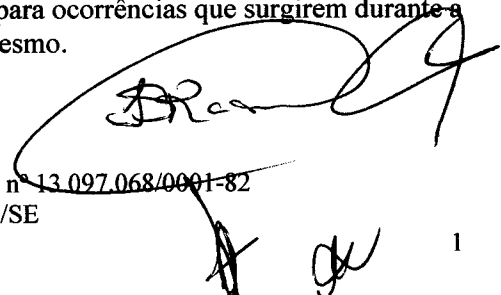
**V -** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

900278  
*[Handwritten signature]*

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 264/2021 e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Boquim/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF Nº 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

**II** – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF Nº 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

**III** – IZABEL DA SILVA RAMOS, CPF Nº 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos

**IV** – ANNA KARLA GOMES LIMA, CPF Nº 030.760.955-36 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2024-FMDCA, decorrente do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 02/2023-FMDCA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000279  
2

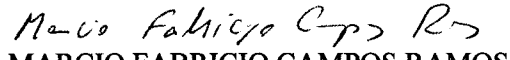
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. CNPJ: 08.560.935/0001-34	Prestação de serviços de Assessoria especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo.	O presente contrato terá prazo de vigência de <b>12 (doze) meses</b> , contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

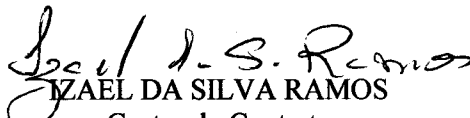
**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

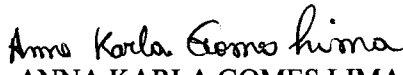
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até o fim da vigência do contrato, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Boquim/SE, 05 de janeiro de 2024.

  
MARY FRANCO DOS SANTOS  
Gestor do Contrato

  
MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS  
Gestor do Contrato

  
ZAEL DA SILVA RAMOS  
Gestor do Contrato

  
ANNA KARLA GOMES LIMA  
Fiscal do Contrato

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal